

~~Paulo José dos Santos~~
Presidente da Câmara

Sancionado O Prefeito Municipal de Rio Vermelho mg. no uso de suas atribuições legais, sanciona e sequente lei durante portanto que o publique. Registra-se e cumpre-se com o que nela se contém.

Jesus do ^{Prê} Poursolara Audite
Prefeito Municipal

Lei 814/98

Estima o receita e fixe o despesa do Município para o exercício de 1999 e de outras providências

Os representantes legais do povo do Município de Rio Vermelho, Mg. a saber: Prefeito Municipal, sanciona e sequente lei:

Art 1º: O receita para o exercício de 1999 é estimado em R\$5.000.000.00 (cinco milhões de reais) segundo as fontes constantes

do formulário e que se refere o Anexo 02 da lei federal nº 4320/64 que se integra a presente lei orçamentária
Art 2º O despesa é fixada em igual valor distribuída por órgãos e unidades orçamentárias demonstradas de Consolidação geral que se integra ao orçamento conforme este biceleto no Anexo 02 da lei federal nº 4320/64
Art 3º É o poder executivo autorizado a
I. Aliciar, no âmbito da Administração, unidades inservíveis, e a desapropriar unidades e
II. Adquirir e/ou desapropriar unidades e o âmbito da Administração, quando for necessário para a execução de obras ou serviços aprovados nesta lei
Art 4º É igualmente autorizado o poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita, quando os recursos disponíveis se mostrarem insuficientes para a execução de despesas autorizadas, aprovadas nesta lei.
Art 5º O âmbito municipal autorizado a fazer o executivo suplementares até o limite de 80% do limite por cento; as dotações regidas no art 43 parágrafo 1º da Lei federal nº 4320/64 para reparar dotações que se tornarem insuficientes podendo ser tanto totais quanto parciais de acordo do item III do parágrafo 1º do art 43 da lei federal nº 4320/64
II. utilizar o excesso de arrecadação no

fornu do item 11 do paragrafo 3º do artigo 4320/64

III. utilizar o produto de operações de créditos conforme item 11 do paragrafo 1º do artigo 43 da lei federal 4320/64 Artigo

Artigo 6º Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme previsto no inciso III do art 167 da Constituição federal, bem como dentro das normas em vigor

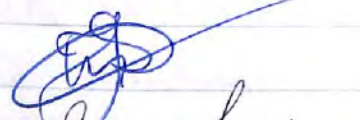
Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e partir de 1º de janeiro de 1999.

Art 8º Revogam-se as disposições em contrário

Junta Municipal de Rio Vermelho 29 de setembro de 1998

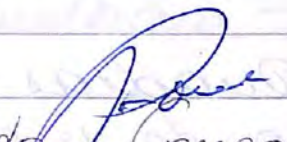
Aprovado no 1º turno dia 23/11/98

Aprovado no 2º turno dia 14/12/98


Manoel José dos Santos
Presidente da Câmara

Sancionada a Câmara Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sancionando a seguinte lei, mandando portanto que a publique. Registre-se e cumpra-se como nela se contém.

Rio Vermelho 14 de dezembro de 1998


Jesus de Fátima
Presidente Municipal

Lei nº 815/98

Autoriza a realização e execução de obras, aquisição de equipamentos e de outras providências

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras no exercício financeiro de 1999.

Ampliação e Reforma do Juízo de Juizatura e órgãos públicos
Ampliação de Parque de exposição Agropecuario

- Construção e Extensão de Serviços Telefônicos

- Construção ou melhoria Torres repetidoras de TV

- Construção e Ampliação de redes
- Construção e Reformas de pedras Externas